



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANO LVI – Nº57
João Pessoa, 19 de novembro de 2021

**EDIÇÃO DE
NOVEMBRO**

BOLETIM DE SERVIÇO

EXPEDIENTE



NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Quarta-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira*.

*Materiais entregues depois Quarta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

[Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br](mailto:boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br)

Mais informações e esclarecimentos:

Almir Correia
Responsável pelo Boletim

E-mail: boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

APRESENTAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE) - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÁRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O **BSE** é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraíba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB**.

Este periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, não recebemos em PDF ou outro arquivo com imagem, além de memorando pedindo sua publicação pelo e-mail do boletim.

Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Quarta-Feira.

Dia da Publicação: Quinta-Feira*.

E-mail do Boletim de Serviço, boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br.

*Materiais enviados na quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de 05 de maio de 1966)
ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO

CONSEPE / REITORIA / UFPB
PORTARIA DA REITORIA**RESOLUÇÃO Nº 44/2021**

Aprova o Calendário Acadêmico para os cursos de Ensino à Distância (EAD), referente ao período letivo regular 2022.1.

O Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPB, e tendo em vista a deliberação adotada pelo plenário, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de novembro de 2021 (Processo nº 23074.111543/2021-62),

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Acadêmico para os cursos de Ensino à Distância (EAD), referente ao período letivo regular 2022.1, regido pela Resolução nº 29/2020 do Consepe.

Art. 2º. O Calendário Acadêmico para os cursos de Ensino à Distância (EAD) segue em anexo a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 16 de novembro de 2021.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
PRESIDENTE

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 44/2021

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Cursos à Distância dos Campi I, II, III e IV
(João Pessoa, Areia, Bananeiras, Mamanguape e Rio Tinto)

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2022.1
ENSINO À DISTÂNCIA - EAD
(PERÍODO REGULAR)

APROVEITAMENTO/DISPENSA DE ESTUDOS PARA 2022.1	
Solicitação pelo discente de Aproveitamento/dispensa de Estudos de disciplinas cursadas no período 2021.2 às Coordenações de Curso para matrícula em 2022.1 (as demais permanecem como fluxo contínuo, conforme a Res. 29/2020, com limite até 12/11/2021 para poderem se matricular em 2022.1)	Até 10/12/2021
ABREVIÇÃO DE CURSO E DILATAÇÃO DE PRAZO 2022.1	
Requerimento pelo discente de Abreviação de Curso nas Coordenações de Curso para 2022.1	22 a 27/11/2021
Requerimento pelo discente de Dilatação de Prazo nas Coordenações de Curso para 2022.1	01 a 10/12/2021
Término do Período Letivo 2021.2	16/12/2021
FEVEREIRO 2022	
Período de Matrícula dos Discentes no SIGAA (<i>Online</i>)	10 a 14/02/2022
Período de Matrícula Extraordinária no SIGAA (<i>Online</i>)	17 e 18/02/2022
Prazo para solicitação de Turmas Específicas pelo discente à Coordenação de Curso	17/02/2022
Análise das solicitações de Turmas Específicas pela Coordenação de Curso e Departamentos	18/02/2022
Prazo para solicitação de Turmas de Reposição pelo discente à Coordenação de Curso	17/02/2022
Análise das solicitações de Turmas de Reposição pela Coordenação de Curso e Departamentos	18/02/2022
Início do Período Letivo 2022.1	21/02/2022
MARÇO/2022	
Facultativo – Carnaval	01/03/2022

ABRIL/2022	
Feriado – Sexta-feira Santa	15/04/2022
Feriado – Tiradentes	21/04/2022
Requerimento pelo discente no SIGAA (<i>online</i>) de TRANCAMENTO parcial e/ou total de componentes curriculares na Coordenação de Curso para 2022.1	25 a 29/04/2022
MAIO/2022	
Solicitação pelo discente de Aproveitamento/Dispensa de Estudos nas Coordenações de Curso para o Período 2022.2	Até 13/05/2022
JUNHO/2022	
Requerimento pelo discente para Abreviação de Curso nas Coordenações de Curso para o Período 2022.2	23/05 a 03/06/2022
Facultativo – Corpus Christi	16/06/2022
Requerimento pelo discente de Dilatação de Prazo nas Coordenações de Curso para 2022.2	Até 20/06/2022
Feriado – São João	24/06/2022
Término do Período Letivo 2022.1	25/06/2022
Período para realização de Exames Finais	27 a 30/06/2022
Registro de Médias Finais no SIGAA	27/06 a 02/07/2022
JULHO/2022	
Período para Colaço de Grau Coletiva de 2022.1	01 a 15/07/2022
AGOSTO/2022	
Previsão para início do Período Letivo 2022.2	18/08/2022

DIAS LETIVOS 2022.1						
MÊS	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DIAS	05	25	24	26	20	100

TURMAS DE FÉRIAS DE JULHO DE 2022 (PERÍODO 2021.4)	
JUNHO DE 2022	
1. Requerimento pelo discente de Componente Curricular de Turma de Férias de Julho/2022 na Coordenação de Curso	30/05 a 03/06/2022
JULHO DE 2022	
2. Início do Período de Turma de Férias de Julho/2022	06/07/2022
3. Trancamento da disciplina de Turma de Férias de Julho/2022	06 a 11/07/2022
4. Término do Período de Turma de Férias de Julho/2022	25/07/2022
5. Data limite de lançamento das notas no SIGAA das Turmas de Férias de Julho/2022 .	26/07/2022

RESOLUÇÃO Nº 45/2021

Dispõe sobre a regulamentação das exceções da Resolução Consepe nº 29/2020 para o período letivo regular 2021.2 com a previsão do retorno presencial gradual, com início em 21 de fevereiro e término em 25 de junho de 2022.

O Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPB, reunido nos dias 09, 11, 12 e 16 de novembro de 2021, em reunião extraordinária (Processo nº 23074.109064/2021-65) e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) expressa na Portaria nº 188/GM/MS/2020;

Considerando o disposto na Resolução CNE/CP nº 02/2021 de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais Orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

Considerando o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 11/2020, que trata das Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando a Lei nº 13.979/2020, que determina as medidas para o enfrentamento de emergência em Saúde Pública relativa à Covid-19, de importância Internacional;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;

Considerando o disposto na Portaria MEC nº 572/2020 que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

Considerando o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19;

Considerando o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 11/2020, que trata das Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando o que dispõe os Pareceres CNE/CP nº 2/2020 e CNE/CP nº 19/2020, que faz o reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a Portaria MEC nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, que estabelece atividades letivas presenciais a partir de 1º de março de 2021 e altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020 e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020;

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

Considerando o disposto na Portaria n. 1.061 GR/UFPB, de 15 de outubro de 2021, alterada pela Portaria n. 1.133 GR/UFPB, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre o retorno seguro ao trabalho presencial para servidores da Universidade Federal da Paraíba durante a pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando a Orientação Provisória de 1º de dezembro de 2020 sobre o "Uso de máscara no contexto da COVID-19", da Organização Pan-americana de Saúde e Organização Mundial de Saúde;

Considerando o Ofício Circular SEI nº 825/2020 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

Considerando a Nota Técnica nº 1.952/2021/CGESUP/DS/SFC (SEI nº 2801948) e Ofício Circular nº 17/ 2021/ DAJ/ COLEP/CGGP/SA A-M EC, de 21 de setembro de 2021;

Considerando as propostas de diretrizes para o processo de ensino-aprendizagem no contexto de Ensino Híbrido Emergencial nos cursos de graduação da UFPB dispostos nesta Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar o período letivo 2021.2 como Regular, com previsão de retorno das atividades presenciais, respeitando as excepcionalidades e tendo por finalidade o fortalecimento do vínculo institucional com os discentes e a ampla oferta de componentes curriculares nos cursos presenciais.

Parágrafo único. O planejamento de retorno das atividades presenciais deve ser realizado com o apoio da(s) Comissão(ões) de Biossegurança Institucional e Internas, de cada Centro, pautado nas bandeiras classificatórias de cada município onde há campi UFPB, nas normas e notas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde, bem como pelos boletins epidemiológicos publicados pelos respectivos órgãos.

Art. 2º. O período letivo será ofertado de forma regular presencial, atendendo ao disposto na Resolução nº 29/2020 do Consepe e esse formato terá como regra geral a oferta de turmas presenciais, podendo, excepcionalmente, serem ofertados componentes remotos ou híbridos, cabendo aos departamentos de origem do componente curricular tal classificação.

§1º. Ensino presencial corresponde à oferta de componentes curriculares com as atividades desenvolvidas integralmente com a presença física dos discentes, TAE's e docentes nos ambientes da UFPB, observados todos os protocolos de biossegurança e orientações sanitárias vigentes;

§2º. Ensino remoto contempla a oferta de componentes curriculares e atividades no modo integralmente remoto (*online*), com atividades síncronas que podem ser mescladas com atividades assíncronas, considerando que:

I - As atividades síncronas devem ser realizadas, obrigatoriamente, nos horários cadastrados para a turma do componente curricular e devem estar dispostas no cronograma de aula constante no Plano de Curso, que deve ser apresentado ao discente no primeiro dia de aula, conforme §5º, Art. 30 da Resolução n. 29/2020 do Consepe.

II - As atividades assíncronas devem ser realizadas até um percentual máximo de 50% da carga horária ministrada ao longo do período, pois é imprescindível fornecer ao discente um espaço para participação e interação em tempo real com o docente, a fim de possibilitar um espaço de contato para dúvidas, questionamentos e discussões sobre o conteúdo ministrado, respeitando-se as políticas pedagógicas de ensino presencial.

§3º. Ensino híbrido corresponde à oferta de componentes curriculares e atividades no modo presencial e remoto, não concomitantes, caracterizando-se pela união entre o ensino presencial, no qual a interação ocorre em sala de aula física, e o ensino remoto (*online*) de forma síncrona e/ou assíncrona, em que se utilizam ferramentas do ambiente digital para auxiliar no aprendizado.

Art 3º. As alterações na modalidade de oferta dos componentes curriculares (remoto ou híbrido) deverão ser aprovadas pelos colegiados departamentais e informadas às respectivas coordenações dos cursos e PRG, via SIPAC.

Art. 4º. Os casos de excepcionalidade, previstos nesta Resolução, correspondem à oferta de componentes na modalidade remota ou híbrida.

§1º. Os departamentos devem oferecer os componentes presenciais, exceto se houver a incidência de uma das situações abaixo:

I - Os servidores docentes e técnico-administrativos, diretamente envolvidos na operacionalização do(s) componente (s) curricular (es), devem se enquadrar em uma das situações previstas na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, Art. 4º, I:

- a) idade igual ou superior a 60 anos;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- e) hipertensão arterial;
- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática;
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- o) gestação.

II - Em atendimento às diretrizes correspondentes às bandeiras classificatórias dos municípios.

§2º. Em razão da necessidade de abertura de turmas com quantitativo de vagas elevado, constatado e justificado, pelo Departamento, a impossibilidade de duplicação da turma, em regime presencial, o componente curricular poderá, excepcionalmente, ser ofertado de maneira remota ou híbrida.

Art. 5º. Para os componentes ofertados nas modalidades remota ou híbrida, o material a ser utilizado deverá ser indicado, pelo docente, no Plano de Curso e disponibilizado digitalmente aos discentes, durante todo o período letivo.

§1º. Preferencialmente, as plataformas a serem utilizadas para a gestão das atividades acadêmicas serão a "Turma Virtual" do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA" e o "Moodle Classes", disponibilizadas pela UFPB, mas, também fica autorizada a utilização de outras plataformas educacionais digitais e virtuais, tais como: *Google Classroom, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Jitsi Meet, Canvas*.

§2º. Para a comunicação entre docentes e discentes, deve-se utilizar, preferencialmente, o ambiente do SIGAA e a caixa de correio eletrônico institucional (domínio @academico.ufpb.br), mas também estão autorizadas as ferramentas de tecnologias da informação e comunicação (*Whatsapp, Telegram*), dentre outras.

§3º. Para discentes com deficiência, os materiais utilizados nas atividades acadêmicas, quando necessário, devem ser adaptados, considerando as orientações e auxílio do Comitê de Inclusão e Acessibilidade (CIA) conforme os Arts. 30 e 184 da Resolução nº 29/2020 do Consepe (alterado pela Resolução nº 37/2021 do Consepe).

Art. 6º. Independentemente da forma atribuída ao componente curricular e/ou atividade, o docente deverá efetuar o registro de notas e de frequência dos discentes no ambiente correspondente do SIGAA, seguindo o previsto no Plano de Aula cadastrado.

Art. 7º. Os protocolos de oferta de componentes curriculares para o Período Regular 2021.2 seguirão o disposto no calendário acadêmico vigente, os artigos 51 a 53 da Resolução nº 29/2020 do Consepe e as seguintes disposições:

§1º. Na oferta dos componentes curriculares, cada Departamento já deve indicar, no SIGAA, o modo (presencial, híbrido ou remoto) de ensino para conhecimento prévio dos discentes.

§2º. Os componentes curriculares de caráter puramente teóricos poderão ser ofertados de maneira remota, desde que atendam ao disposto no Art. 4º.

§3º. O quantitativo de vagas nas turmas de componentes curriculares e das demais atividades de ensino, no formato exclusivamente remoto, ficará a critério dos Departamentos, desde que observado o exposto no Art. 4º e que oferte, no mínimo, o mesmo número de vagas que era ofertado quando do ensino presencial e/ou pelas vagas do SiSU, nos termos do Art. 101 da Resolução nº 29/2020 do Consepe e conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§4º. A oferta de componentes curriculares que dependam de atividades de campo, práticas ou que exijam laboratórios ou de estágios, quando forem substituídas por atividades remotas, devem obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e terem seus planos de curso aprovados pelos Colegiados de Curso e pensados ao PPC;

§5º. Caberá às Coordenações de Curso, ouvidos os Colegiados Departamentais e o corpo discente, analisar a possibilidade de oferta dos componentes curriculares que possuem maior número de retenção, a fim de realizar o planejamento para o Período Letivo 2021.2, bem como o planejamento de oferta de Período letivo de férias, em julho de 2022, segundo a necessidade.

§6º. O Período letivo de férias deverá ser ofertado respeitando a carga horária do componente curricular e o trancamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia de aula do componente curricular.

§7º. Na realização das atividades de estágios obrigatórios e internatos, quando desenvolvidos na UFPB, a instituição deve garantir o seguro contra acidentes pessoais e todas as condições de biossegurança estabelecidas pela Comissão de Biossegurança Institucional (CBI) e as Comissões Internas de Biossegurança.

§8º. Os estágios não obrigatórios e os obrigatórios, realizados externamente à UFPB, quando não for possível a sua execução de forma remota, serão autorizados desde que as unidades concedentes assegurem as medidas de Biossegurança relativas à situação de pandemia ora vivenciada, conforme declarado, no campo editável, no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

§9º. Será garantida a oferta de componentes curriculares de forma prioritária aos discentes formandos, em caso dos componentes curriculares de conteúdo prático, desde que respeitadas as condições de biossegurança necessárias à sua execução, nos termos do §7º de presente artigo;

§10. O discente fica obrigado a cumprir o mínimo de créditos por período letivo previsto no PPC e, excepcionalmente, o discente poderá descumprir o mínimo de créditos por período letivo previsto no PPC, devendo haver matrícula em pelo menos um componente curricular, desde que haja impossibilidade na oferta de componentes curriculares devido às questões de biossegurança ou de acesso às aulas pelos discentes, devendo neste caso enviar o Processo à PRG devidamente justificado, ouvida a Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante (PRAPE), pela Coordenação do Curso.

Art. 8º. A Pró-Reitoria de Graduação fica autorizada, em caráter excepcional, a realizar o cancelamento de turmas ofertadas para o período letivo 2021.2, a pedido dos Departamentos, em processo eletrônico cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, quando da impossibilidade de manutenção da turma em função de afastamento docente, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. A turma for ministrada por um único docente, cuja impossibilidade de substituição seja devidamente justificada;

II. Tenham sido executados menos que 25% do cronograma de aulas previstas no calendário acadêmico, com justificativa do pedido para o cancelamento.

Parágrafo único. Para os casos em que a solicitação de cancelamento de turma ocorrer após a execução de 25% do cronograma de aulas previstas no calendário acadêmico, caberá apreciação pelo Colegiado Departamental, com justificativa, encaminhado à PRG.

Art. 9º. O discente poderá solicitar trancamento de componentes curriculares, conforme os prazos estabelecidos no calendário acadêmico correspondente ao período letivo 2021.2 e nos termos dos artigos 160 a 164 da Resolução nº 29/2020 do Consepe.

Parágrafo único. Fica a critério da Pró-Reitoria de Graduação decidir sobre solicitações excepcionais de trancamento, devidamente justificadas pelo discente e aprovadas pela Coordenação de Curso, por meio de parecer fundamentado, sobretudo aquelas protocoladas fora do prazo estabelecido no calendário acadêmico.

Art.10. A Pró-Reitoria de Graduação instituirá a "Comissão Pedagógica de Planejamento Acadêmico" para organização do retorno gradual e seguro das atividades acadêmicas presenciais.

§1º. Para compor essa Comissão, deverão ser designados como membros (sendo um membro titular e um membro suplente):

- a) Coordenadores da PRG;
- b) Representação das Comissões Internas de Biossegurança, de cada Centro;
- c) Representação discente, indicada pelo DCE; e
- d) Representação docente indicada por cada Centro de Ensino.

§2º. Caberá à referida Comissão, que é de caráter consultivo:

- a) Discutir e planejar o retorno presencial gradual das atividades acadêmicas;
- b) Orientar e apoiar na tomada de decisão para elaborar os protocolos de retorno presencial às atividades acadêmicas as quais deverão estar articuladas com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e com as resoluções vigentes;
- c) Elaborar, implementar e avaliar documentos para a retomada segura e gradual das atividades acadêmicas, observando a efetivação das recomendações de biossegurança em todos os espaços no âmbito UFPB, em consonância com as recomendações das Comissões de Biossegurança (Institucional e Internas), enquanto durar a transição entre o ensino remoto e as atividades presenciais;
- d) Realizar as avaliações e adequações periódicas das ações para a garantia do cumprimento do plano de retomada segura e gradual das atividades presenciais.

Art. 11. Em caso de mudança de bandeira classificatória dos municípios e sempre que as condições epidemiológicas locais assim o exigirem, os componentes curriculares e/ou atividades ofertadas em modo presencial serão convertidas, temporariamente, pelo Colegiado Departamental, para o formato remoto, atendendo aos protocolos de biossegurança e as restrições impostas pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. Excepcionalmente, fica resguardada a possibilidade de cancelamento de componentes curriculares e/ou atividades presenciais ou híbridas, pelos Departamentos, quando comprovada a inviabilidade de manutenção dos mesmos em uma oferta na modalidade remota.

Art. 12. Para os dispositivos não tratados nesta Resolução, segue a normatização da Resolução nº 29/2020 do Consepe.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consepe.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 17 de novembro de 2021.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
PRESIDENTE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 45/2021 DO CONSEPE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Cursos Presenciais dos *Campi* I, II, III e IV

(João Pessoa, Areia, Bananeiras, Mamanguape e Rio Tinto)

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2021.2(PERÍODO REGULAR)

APROVEITAMENTO/DISPENSA DE ESTUDOS PARA 2021.2	
Solicitação pelo discente de Aproveitamento/dispensa de Estudos de disciplinas cursadas no período 2021.1 às Coordenações de Curso para matrícula em 2021.2 (as demais permanecem como fluxo contínuo, conforme a Res. 29/2020, com limite até 03/11/2021 para poderem se matricular em 2021.2)	Até 10/12/2021
ABREVIÇÃO DE CURSO E DILATAÇÃO DE PRAZO 2021.2	
Requerimento pelo discente de Abreviação de Curso nas Coordenações de Curso para o Período 2021.2	22 a 27/11/2021
Requerimento pelo discente de Dilatação de prazo nas Coordenações de Curso para o Período 2021.2	01 a 10/12/2021
Término do Período Letivo 2021.1	16/12/2021
FEVEREIRO/2022	
Matrícula dos Ingressantes no SIGAA (<i>Online</i>)	01 a 04/02/2022
Matrícula dos discentes Veteranos no SIGAA (<i>Online</i>)	01 a 04/02/2022
Rematrícula dos Veteranos no SIGAA (<i>Online</i>)	10 e 11/02/2022
Matrícula Extraordinária no SIGAA (<i>Online</i>)	17 e 18/02/2022
Prazo para solicitação de Turmas Específicas pelo discente na Coordenação de Curso	14 e 15/02/2022
Análise das solicitações de Turmas Específicas pela Coordenação de Curso e Departamentos	17 e 18/02/2022
Prazo para solicitação de Turmas de Reposição pelo discente na Coordenação de Curso	14 e 15/02/2022
Análise das solicitações de Turmas de Reposição pela Coordenação de Curso e Departamentos	17 e 18/02/2022
Início do Período Letivo 2021.2	21/02/2022
MARÇO/2022	
Facultativo – Carnaval	01/03/2022
ABRIL/2022	
Feriado – Sexta-feira Santa	15/04/2022
Feriado – Tiradentes	21/04/2022
Requerimento pelo discente no SIGAA (<i>online</i>) de TRANCAMENTO parcial e/ou total de componentes curriculares na Coordenação de Curso para o Período 2021.2	25 a 29/04/2022
MAIO/2022	
Solicitação pelo discente de Aproveitamento/Dispensa de Estudos nas Coordenações de Curso para o Período 2022.1	Até 13/05/2022

JUNHO/2022	
Requerimento pelo discente de Turma de Férias de Julho/2022 na Coordenação de Curso (Período 2021.4)	30/05 a 03/06/2022
Requerimento pelo discente para Abreviação de Curso nas Coordenações de Curso para o Período 2022.1	23/05 a 03/06/2022
Facultativo – Corpus Christi	16/06/2022
Requerimento pelo discente de Dilatação de Prazo nas Coordenações de Curso para 2022.1	Até 20/06/2022
Feriado – São João	24/06/2022
Término do Período Letivo 2021.2	25/06/2022
Período para realização de Exames Finais	27 a 30/06/2022
Registro de Médias Finais no SIGAA	27/06 a 02/07/2022
JULHO/2022	
Período para Colaço de Grau Coletiva de 2021.2	01 a 15/07/2022
AGOSTO/2022	
Previsão para início do Período Letivo 2022.1 (COM TURMA DE FÉRIAS EM JULHO DE 2022 - Período 2021.4)	18/08/2022

DIAS LETIVOS 2021.2						
MÊS	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DIAS	05	25	24	26	20	100

TURMAS DE FÉRIAS JULHO DE 2022 (PERÍODO 2021.4)	
1. Requerimento pelo discente de Componente Curricular de Turma de Férias de Julho/2022 nas Coordenações de Curso	30/05 a 03/06/2022
2. Início do Período de Turma de Férias de Julho/2022	06/07/2022
3. Período de Trancamento da Turma de Férias de Julho/2022.	06 a 11/07/2022
4. Término do Período de Turma de Férias de Julho/2022	25/07/2022

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA / CPPD / UFPB
PORTARIA DA REITORIA**PORTARIA Nº 169 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)**

João Pessoa -PB, 22 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.086096/2021-80;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, a Portaria/MEC nº. 554/2013, a Nota Técnica nº. 2556/2018-MP e o Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, as Resoluções nº. 37/1999, nº. 006/2001, nº. 027/2001, expedidas pelo CONSEPE-UFPB, bem como, a Resolução 20/2020, do CONSUNI-UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedidos pela CPPD-REITORIA, no dia 22/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Progressão Funcional à servidora, **CAMILA SEIBEL GEHRKE**, SIAPE 2164703, lotada no Departamento de Engenharia Elétrica - CEAR, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível II (602), para o Nível III (603) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 05/09/2019 a 05/09/2021, com efeito financeiro a partir de 13/10/2021, data da avaliação de desempenho, aprovada em reunião da CPPD-REITORIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 170 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 22 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB e considerando o que consta do Processo nº 23074.087153/2021-59,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, o disposto na Resolução nº. 044/2014 do CONSEPE-UFPB, e Portaria nº. 982/2013/MEC, e

Considerando análise e parecer expedidos pela CPPD no dia 22/10/2020;

RESOLVE:

..

Art. 1º. CONCEDER Promoção ao servidor **ALEX POETA CASALI**, SIAPE 1581718, lotado no Departamento de Gestão e Tecnologia Agroindustrial - CCHSA, da Classe de Professor D-IV, Nível 4 (D404), para o Nível Único da Classe de Professor Titular (D501), do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, referente ao interstício de avaliação no período de 19/09/2019a 19/09/2021, com efeito financeiro a partir de 01/10/2021, data da aprovação do memorial acadêmico, pela Comissão Especial de Avaliação designada pela CPPD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 171 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 22 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB e considerando o que consta do Processo nº 23074.087153/2021-59,
Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,
Considerando o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, o disposto na Resolução nº. 044/2014 do CONSEPE-UFPB, e Portaria nº. 982/2013/MEC, e
Considerando análise e parecer expedidos pela CPPD no dia 22/10/2020;

RESOLVE:

..

Art. 1º. CONCEDER Promoção ao servidor **ALEX POETA CASALI**, SIAPE 1581718, lotado no Departamento de Gestão e Tecnologia Agroindustrial - CCHSA, da Classe de Professor D-IV, Nível 4 (D404), para o Nível Único da Classe de Professor Titular (D501), do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, referente ao interstício de avaliação no período de 19/09/2019a 19/09/2021, com efeito financeiro a partir de 01/10/2021, data da aprovação do memorial acadêmico, pela Comissão Especial de Avaliação designada pela CPPD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 172 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 22 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB e considerando o que consta do Processo nº 23074.084170/2021-90,
Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,
Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 037/1999, nº 006/2001, nº 005/2002, expedidas pelo CONSEPE/UFPB e,
Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 22/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Progressão Funcional, aoservidor **PHILIO GENERINO TERZAKIS**, SIAPE 1246096, lotadono Departamento de Letras Estrangeiras Modernas- CCHLA, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 1(601) para o Nível 2(602), da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação, do período de 01.08.2019 a 01.08.2021, com efeito financeiro, a partir de 13.10.2021, data da reunião da CPPD-UFPB.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 173 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 25 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.075718/2021-53;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, a Portaria/MEC nº. 554/2013, a Nota Técnica nº. 2556/2018-MP e o Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, as Resoluções nº. 37/1999, nº. 006/2001, nº. 027/2001, expedidas pelo CONSEPE-UFPB, bem como, a Resolução 20/2020, do CONSUNI-UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedidos pela CPPD-REITORIA, no dia 25/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Progressão Funcional à servidora, **MARIA ELIZABETH PEREGRINO SOUTO MAIOR MENDES**, SIAPE 2213863, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras e Modernas - CCHLA, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível II (602), para o Nível III (603) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 03/04/2019 a 03/04/2021, com efeito financeiro a partir de 13/10/2021, data da avaliação de desempenho, aprovada em reunião da CPPD-REITORIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA**PORTARIA Nº 174 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)**

João Pessoa -PB, 25 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.015447/2021-98;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, a Portaria/MEC nº. 554/2013, a Nota Técnica nº. 2556/2018-MP e o Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, as Resoluções nº. 37/1999, nº. 006/2001, nº. 027/2001, expedidas pelo CONSEPE-UFPB, bem como, a Resolução 20/2020, do CONSUNI-UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedidos pela CPPD-REITORIA, no dia 25/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Progressão Funcional à servidora, **SABINA BASTOS MAIA**, SIAPE 1215847, lotada no Departamento de de Obstetrícia e Ginecologia - CCM, da Classe de Professor Adjunto (A), Nível I (601), para o Nível II (602) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 12/11/2018 a 12/11/2020, com efeito financeiro a partir de 13/10/2021, data da avaliação de desempenho, aprovada em reunião da CPPD-REITORIA.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 176 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 25 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta do Processo nº 23074.103762/2021-47;

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016;

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela CPPD- REITORIA, no dia 22/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, afastamento de curtíssima duração, do País, a servidora **LUCIANA GOMES BARBOSA**, Matrícula SIAPE nº 1778179, PROFESSORA ASSOCIADA, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS, do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA , no período de 27/11/2021 a 08/12/2021 para participar do XXII Encontro da REALP, Cabo Verde, Moçambique, nos termos em que foi aprovado, no Departamento, com ônus limitado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 177 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 26 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.074756/2021-31;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, a Portaria/MEC nº. 554/2013, a Nota Técnica nº. 2556/2018-MP e o Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, as Resoluções nº. 37/1999, nº. 006/2001, nº. 027/2001, expedidas pelo CONSEPE-UFPB, bem como, a Resolução 20/2020, do CONSUNI-UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedidos pela CPPD-REITORIA, no dia 26/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Progressão Funcional ao servidor, **FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA**, SIAPE 1607306, lotado no Departamento de Promoção da Saúde - CCM, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível II (602), para o Nível III (603) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 06/08/2019 a 06/08/2021, com efeito financeiro a partir de 13/10/2021, data da avaliação de desempenho, aprovada em reunião da CPPD-REITORIA.

(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 178 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 26 de Outubro de 2021

O Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD-REITORIA, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o que preceituam a Portaria/MEC Nº. 207/2020, a Resolução Nº. 03/2021, da CPRSC/MEC, de 08.06.2021, a Lei Nº. 12.772, de 28.12.2012, a Lei Nº. 12.863, de 24.09.2013 e a Resolução Nº. 51/2014, do CONSEPE-UFPB;

RESOLVE:

Designar, o Professor **CARLOS HENRIQUE CALLEGARIO ZACCHI**, CPF nº. 132.692.457-50, matrícula do SIAPE nº. 2120059, do quadro permanente, do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS para compor a Comissão Especial para Reconhecimento de Saberes e Competências - CERSC - EBTT, como MEMBRO AVALIADOR EXTERNO, bem como, emitir parecer no Processo Nº. 23074.014261/2020-16, oriundo da Procuradoria Federal/AGU, junto à UFPB, referente à Professora **Luzia Zilda de Andrade Silva**, matrícula SIAPE nº. 334168, CPF nº. 206.797.854-34, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, respeitados os critérios e pontuação definidos na Resolução Nº. 51/2014, do CONSEPE-UFPB, conforme documentação, anexa.

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**PORTARIA Nº 179 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)**

João Pessoa -PB, 26 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.024366/2021-39,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEPE/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a avaliação da Banca Examinadora da Área de Saúde e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 20/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Promoção ao servidor **ADRIANA QUEIROGA SARMENTO GUERRA**, SIAPE 0337993, lotado no Departamento de Pediatria e Genética - CCM, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível IV (604), para o Nível I (701) da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 01.03.2019 a 01.03.2021, com efeito financeiro a partir de 13.05.2021, data da avaliação pela Banca Examinadora, da Área de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
REITORIA
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 180 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 26 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta do Processo nº 23074.093799/2021-67;

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016;

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGE/PMPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela CPPD- REITORIA, no dia 25/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, afastamento de curtíssima duração, do País, ao servidor **JOACIO DE ARAUJO MORAIS JUNIOR**, Matrícula SIAPE nº 1668651, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, do CENTRO DE TECNOLOGIA - CT, no período de 28/11/2021 a 19/12/2021 para participar da equipe do Projeto de cooperação internacional CAPES-COFECUB intitulado "Redução de Emissões de Gases a Efeito Estufa em Unidades de Tratamento de Resíduos Sólidos, do laboratório DEEP - Déchets Eaux Environnement Pollutions, Lyon, França, nos termos em que foi aprovado, no Departamento, com ônus limitado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 181 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 26 de Outubro de 2021

O Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD-UFPB, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que preceituam a Portaria/MEC/nº. 554, de 20 de junho de 2013, a Portaria/MEC/nº. 982, de 10.10.2013, Lei nº 12.772, de 28.12.2012, Lei nº 12.863, de 24.09.2013, Lei nº 9.394 de 20.12.1996 e a Resolução nº 33/2014, do CONSEPE,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 167 / 2021 - REITORIA-CPPD, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, emitida no âmbito do Processo nº 23074.104244/2021-31, que designou a Comissão Especial de Avaliação da Promoção para Professor TITULAR (801), Classe E, do Professor ASSOCIADO NÍVEL IV (704), Prof. Dr. **JAN EDSON RODRIGUES LEITE**, Matrícula Siape nº 2295131, lotado no Departamento de Língua Portuguesa e Linguística - CCHLA/UFPB.

Onde se lê: cuja defesa, será realizada no dia 28 de Outubro de 2021, às 14:00 horas, através da plataforma Google Meet.

Leia-se: cuja defesa, será realizada no dia 29 de Outubro de 2021, às 14:00 horas, através da plataforma Google Meet.

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

PORTARIA Nº 182 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 26 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.068612/2021-49,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a avaliação da Banca Examinadora da Área de Saúde e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 26/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Promoção ao servidor **ZAILTON BEZERRA DE LIMA JUNIOR**, SIAPE 1947867, lotado no Departamento de Cirurgia - CCM, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível IV (604), para o Nível I (701) da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 16.05.2018 a 16.05.2020, com efeito financeiro a partir de 15.10.2021, data da avaliação pela Banca Examinadora, da Área de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA**PORTARIA Nº 183 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)**

João Pessoa -PB, 26 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.069015/2021-32,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a avaliação da Banca Examinadora da Área de Saúde e o parecer expedido pela CPPD-REITORIA, no dia 26/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **ANA CARLA ESTELLITA VOGLEY**, SIAPE 1570753, lotado no Departamento de Fonoaudiologia - CCS, da Classe de Professor Associado (D), Nível I (701), para o Nível II (702) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 21.02.2019 a 21.02.2021, com efeito financeiro a partir de 15.10.2021, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 184 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 27 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.050309/2021-15,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a avaliação da Banca Examinadora da Área de Saúde e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 25/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Promoção ao servidor **AMANDA MARIA MEDEIROS DE ARAUJO LUCK**, SIAPE 1807910, lotado no Departamento de Odontologia Social - CCS, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível IV (604), para o Nível I (701) da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 03.10.2018 a 03.10.2020, com efeito financeiro a partir de 15.10.2021, data da avaliação pela Banca Examinadora, da Área de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 185 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 27 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.072438/2021-52,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a avaliação da Banca Examinadora da Área de Saúde e o parecer expedido pela CPPD-REITORIA, no dia 26/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **MARCIA QUEIROZ DE CARVALHO GOMES**, SIAPE 1849689, lotado no Departamento de Terapia Ocupacional - CCS, da Classe de Professor Associado (D), Nível I (701), para o Nível II (702) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 15.02.2019 a 15.02.2021, com efeito financeiro a partir de 15.10.2021, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 186 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 27 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.095016/2021-91,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a avaliação da Banca Examinadora da Área de Saúde e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 27/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Promoção ao servidor **ANNA LUIZA CASTRO GOMES**, SIAPE 1646154, lotado no Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva - CCS, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível IV (604), para o Nível I (701) da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 20.08.2019 a 20.08.2021, com efeito financeiro a partir de 22.10.2021, data da avaliação pela Banca Examinadora, da Área de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA**PORTARIA Nº 187 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)**

João Pessoa -PB, 27 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.080177/2021-37,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a avaliação da Banca Examinadora da Área de Saúde e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 27/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Promoção ao servidor **ANGELA CRISTINA DORNELAS DA SILVA**, SIAPE 1779984, lotado no Departamento de Terapia Ocupacional - CCS, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível IV (604), para o Nível I (701) da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 11.09.2019 a 11.09.2021, com efeito financeiro a partir de 22.10.2021, data da avaliação pela Banca Examinadora, da Área de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DR Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA

PORTARIA Nº 188 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 27 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.085641/2021-46,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a avaliação da Banca Examinadora da Área de Saúde e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 27/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **ANA PAULA MORAES VENTURA**, SIAPE 1579273, lotado no Departamento de Nutrição - CCS, da Classe de Professor Associado (D), Nível III (703), para o Nível IV (704) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 29.08.2019 a 29.08.2021, com efeito financeiro a partir de 15.10.2021, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 189 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 27 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.093190/2021-20,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a avaliação da Banca Examinadora da Área de Saúde e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 27/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Promoção ao servidor **ANA CLAUDIA CAVALCANTI PEIXOTO DE VASCONCELOS**, SIAPE 0337342, lotado no Departamento de Nutrição - CCS, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível IV (604), para o Nível I (701) da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 11.09.2019 a 11.09.2021, com efeito financeiro a partir de 22.10.2021, data da avaliação pela Banca Examinadora, da Área de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 190 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 27 de Outubro de 2021

O Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD-UFPB, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que preceituam a Portaria/MEC/nº. 554, de 20 de junho de 2013, a Portaria/MEC/nº. 982, de 10.10.2013, Lei nº 12.772, de 28.12.2012, Lei nº 12.863, de 24.09.2013, Lei nº 9.394, de 20.12.1996, e a Resolução nº 33/2014, do CONSEPE-UFPB,

RESOLVE:

Designar, como titulares, a **Profa. Dra. Maria da Conceição Rodrigues Gonçalves - PRESIDENTE - UFPB; Prof. Dr. Alcides da Silva Diniz - Membro Titular - UFPE; Prof. Dr. Ângelo Giuseppe Roncalli da Costa Oliveira - Membro Titular - UFRN; Prof. Dr. Lúcio Flávio Ferreira Moreira - Membro Titular - UFRN** e, como suplentes, o Prof. Dr. Rodrigo Pinheiro de Toledo Vianna e o Prof. Dr. Kênio Costa de Lima - Membro Suplente - UFRN para compor a Comissão Especial de Avaliação da Promoção para Professor TITULAR (801), Classe E, da Professora ASSOCIADA NÍVEL IV (704), **PATRICIA VASCONCELOS LEITAO MOREIRA**, Matrícula Siape nº 2380625, lotada no Departamento de Nutrição - CCS/UFPB, cuja defesa, será realizada no dia 03 de novembro de 2021, às 15:00 horas, através da plataforma Google Meet.

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**PORTARIA Nº 191 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)**

João Pessoa -PB, 27 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.028700/2021-03,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Humanidades e o parecer, expedido pela CPPD-UFPB, no dia 27/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **LUIS RICARDO SILVA QUEIROZ**, SIAPE 1448872, lotado no Departamento de Educação Musical - CCTA, da Classe de Professor Associado (D), Nível I (701), para o Nível II (702) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 29.06.2013 a 29.06.2015, com efeito financeiro a partir de 15.10.2021, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Humanidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA**PORTARIA Nº 192 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)**

João Pessoa -PB, 27 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.028343/2021-39,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Humanidades e o parecer, expedido pela CPPD-UFPB, no dia 27/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **FRANCISCO JOSE DA COSTA**, SIAPE 2697113, lotado no Departamento de Administração - CCSA, da Classe de Professor Associado (D), Nível II (702), para o Nível III (703) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 16.04.2019 a 16.04.2021, com efeito financeiro a partir de 15.10.2021, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Humanidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 193 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 28 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.028507/2021-73,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEPMPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Humanidades e o parecer, expedido pela CPPD-UFPB, no dia 27/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **LORENA DE MELO FREITAS**, SIAPE 1777877, lotado no Departamento de Direito Privado - CCJ, da Classe de Professor Associado (D), Nível I (701), para o Nível II (702) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 14.04.2018 a 14.04.2020, com efeito financeiro a partir de 15.10.2021, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Humanidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 194 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 28 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.037646/2021-88,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEPMPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Humanidades e o parecer, expedido pela CPPD-UFPB, no dia 27/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **LUCIANA ELEONORA DE FREITAS CALADO DEPLAGNE**, SIAPE 2301171, lotado no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas - CCHLA, da Classe de Professor Associado (D), Nível I (701), para o Nível II (702) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 23.09.2018 a 23.09.2020, com efeito financeiro a partir de 15.10.2021, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Humanidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 195 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 28 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.042193/2021-24,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Humanidades e o parecer, expedido pela CPPD-UFPB, no dia 27/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **MARIANO CASTRO NETO**, SIAPE 1674149, lotado no Departamento de Educação no Campo - CE, da Classe de Professor Associado (D), Nível I (701), para o Nível II (702) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 07.06.2019 a 07.06.2021, com efeito financeiro a partir de 15.10.2021, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Humanidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA**PORTARIA Nº 196 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)**

João Pessoa -PB, 28 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.040014/2021-75,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Humanidades e o parecer, expedido pela CPPD-UFPB, no dia 27/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **LUIZA ROSA BARBOSA DE LIMA**, SIAPE 1693783, lotado no Departamento de Direito Publico - CCJ, da Classe de Professor Associado (D), Nível II (702), para o Nível III (703) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 11.05.2019 a 11.05.2021, com efeito financeiro a partir de 15.10.2021, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Humanidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA

PORTARIA Nº 197 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 28 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.040341/2021-73,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Humanidades e o parecer, expedido pela CPPD-UFPB, no dia 27/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **JUAN IGNACIO JURADO CENTURION LOPEZ**, SIAPE 1652197, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras e Modernas - CCHLA, da Classe de Professor Associado (D), Nível I (701), para o Nível II (702) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 28.02.2019 a 28.02.2021, com efeito financeiro a partir de 15.10.2021, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Humanidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA**PORTARIA Nº 198 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)**

João Pessoa -PB, 28 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.042319/2021-17,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Humanidades e o parecer, expedido pela CPPD-UFPB, no dia 27/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **JOSE MANCINELLI LEDO DO NASCIMENTO**, SIAPE 1024853, lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - CCHSA, da Classe de Professor Associado (D), Nível I (701), para o Nível II (702) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 30.05.2019 a 30.05.2021, com efeito financeiro a partir de 15.10.2021, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Humanidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 199 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 28 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta do Processo nº 23074.091145/2021-42;

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016;

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela CPPD - REITORIA, no dia 28/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a prorrogação do afastamento de longa duração, no País, a servidora **MARIA LUZITANA CONCEICAO DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 1581611, PROFESSORA ADJUNTA, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS do CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO - CCAE, no período de 09/08/2022 a 08/08/2023 para a conclusão de Doutorado, junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, nos termos em que foi aprovado, no Departamento, com ônus limitado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA**PORTARIA Nº 200 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)**

João Pessoa -PB, 28 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.084668/2021-30;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, a Portaria/MEC nº. 554/2013, a Nota Técnica nº. 2556/2018-MP e o Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, as Resoluções nº. 37/1999, nº. 006/2001, nº. 027/2001, expedidas pelo CONSEPE-UFPB, bem como, a Resolução 20/2020, do CONSUNI-UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedidos pela CPPD-REITORIA, no dia 28/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Progressão Funcional ao servidor, **GUÐSON NICOLAU DE MELO**, SIAPE 3150911, lotado no Departamento de Engenharia de Materiais - CT, da Classe de Professor Adjunto (A), Nível I (601), para o Nível II (602) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 09/10/2019 a 09/10/2021, com efeito financeiro a partir de 13/10/2021, data da avaliação de desempenho, aprovada em reunião da CPPD-REITORIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 201 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 28 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.082160/2021- 40;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, a Portaria/MEC nº. 554/2013, a Nota Técnica nº. 2556/2018-MP e o Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, as Resoluções nº. 37/1999, nº. 006/2001, nº. 027/2001, expedidas pelo CONSEPE-UFPB, bem como, a Resolução 20/2020, do CONSUNI-UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedidos pela CPPD-REITORIA, no dia 28/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Progressão Funcional ao servidor, **BRUNO ALESSANDRO GUEDES DE LIMA**, SIAPE 3135833, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica - CT, da Classe de Professor Adjunto (A), Nível I (601), para o Nível II (602) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 05/07/2019 a 05/07/2021, com efeito financeiro a partir de 13/10/2021, data da avaliação de desempenho, aprovada em reunião da CPPD-REITORIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 202 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 28 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.039600/2021-98,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Humanidades e o parecer, expedido pela CPPD-UFPB, no dia 25/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **MARCELA ZAMBONI LUCENA**, SIAPE 1565100, lotado no Departamento de Ciências Sociais - CCHLA, da Classe de Professor Associado (D), Nível II (702), para o Nível III (703) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 18.05.2019 a 18.05.2021, com efeito financeiro a partir de 22.10.2021, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Humanidades.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 204 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 28 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.043427/2021-74,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a avaliação da Banca Examinadora da Área de Saúde e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 25/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Promoção ao servidor **WAGNER TEOBALDO LOPES DE ANDRADE**, SIAPE 1514043, lotado no Departamento de Fonoaudiologia - CCS, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível IV (604), para o Nível I (701) da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 28.06.2019 a 28.06.2021, com efeito financeiro a partir de 22.10.2021, data da avaliação pela Banca Examinadora, da Área de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA**PORTARIA Nº 205 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)**

João Pessoa -PB, 28 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB e considerando o que consta do Processo nº 23074.036422/2021-59,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 037/1999, nº 006/2001, nº 005/2002, expedidas pelo CONSEPE/UFPB e,

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 28/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Progressão Funcional, ao servidor **HELENO FEITOSA COSTA FILHO**, SIAPE 1329075, lotado no Departamento de Música - CCTA, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 2 (602) para o Nível 3 (603), da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação, do período de 07.05.2018 a 07.05.2020, com efeito financeiro, a partir de 13.10.2021, data da reunião da CPPD-UFPB.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA

PORTARIA Nº 206 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 28 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB e considerando o que consta do Processo nº 23074.071914/2021-38,
Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,
Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 037/1999, nº 006/2001, nº 005/2002, expedidas pelo CONSEPE/UFPB e,
Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 28/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Progressão Funcional, ao servidor **ITALO FITTIPALDI**, SIAPE 1483396, lotado no Departamento de Ciências Sociais - CCHLA, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 3 (603) para o Nível 4 (604), da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação, do período de 26.06.2017 a 26.06.2019, com efeito financeiro, a partir de 13.10.2021, data da reunião da CPPD-UFPB.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 207 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 28 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB e considerando o que consta do Processo nº 23074.082604/2021-80,
Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,
Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 037/1999, nº 006/2001, nº 005/2002, expedidas pelo CONSEPE/UFPB e,
Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela CPPD-REITORIA, no dia 28/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Progressão Funcional, ao servidor **GUSTAVO ARTUR MONZELI**, SIAPE 1015078, lotado no Departamento de Terapia Ocupacional - CCS, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 1 (601) para o Nível 2 (602), da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação, do período de 17/10/2019 a 17/10/2021, com efeito financeiro, a partir de 25/10/2021, data da avaliação aprovada em reunião da CPPD-REITORIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 208 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 28 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB e considerando o que consta do Processo nº 23074.081845/2021-09,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 037/1999, nº 006/2001, nº 005/2002, expedidas pelo CONSEPE/UFPB e,

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela CPPD-REITORIA, no dia 28/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Progressão Funcional, à servidora **LIANE MÁRCIA FREITAS E SILVA**, SIAPE 1672716, lotada no Departamento de Engenharia de Produção - CT, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível 3 (603) para o Nível 4 (604), da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação, do período de 25.08.2019 a 25.08.2021, com efeito financeiro, a partir de 13/10/2021, data da avaliação aprovada em reunião da CPPD-REITORIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 209 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 28 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.077896/2021-29,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a avaliação da Banca Examinadora da Área de Saúde e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 25/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Promoção ao servidor **LUCIANA PIMENTEL FERNANDES DE MELO**, SIAPE 1857293, lotado no Departamento de Fonoaudiologia - CCS, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível IV (604), para o Nível I (701) da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 11.03.2017 a 11.03.2019, com efeito financeiro a partir de 22.10.2021, data da avaliação pela Banca Examinadora, da Área de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA

PORTARIA Nº 210 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 28 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.077289/2021-25,

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a avaliação da Banca Examinadora da Área de Saúde e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 25/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Promoção ao servidor **LEINA YUKARI ETTO**, SIAPE 1344933, lotado no Departamento de Medicina Interna - CCM, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível IV (604), para o Nível I (701) da Classe de Professor Associado (D), referente ao interstício de avaliação no período de 27.02.2019 a 27.02.2021, com efeito financeiro a partir de 22.10.2021, data da avaliação pela Banca Examinadora, da Área de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 211 / 2021 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 28 de Outubro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB e considerando o que consta do Processo nº 23074.080128/2021-02,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº 53/2018/SEGEP/MPOG, o disposto nas Resoluções nº. 037/1999, nº 006/2001, nº 005/2002, expedidas pelo CONSEPE/UFPB e,

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela CPPD-REITORIA, no dia 28/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Progressão Funcional, ao servidor **MARCIO JOSE BATISTA CARDOSO**, SIAPE 3150920, lotado no Departamento de Engenharia de Materiais - CT, da Classe de Professor Adjunto A (A), Nível 1 (601) para o Nível 2 (602), da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação, do período de 01.10.2019 a 01.10.2021, com efeito financeiro, a partir de 13.10.2021, data da avaliação aprovada em reunião da CPPD-REITORIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

REITORIA / PROGEP / DLCP / UFPB**PORTARIA DA REITORIA****PORTARIA Nº 319/2021 - PROGEP-DLCP (11.01.30.10.02)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 16 de Novembro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.111729/2021-84 , resolve:

Conceder ao (a) servidor (a), ERIKA MARTINS PAIVA BRITO DE MELO, MatrículaSIAPE Nº 1448011, no cargo de NUTRICIONISTA-HABILITAÇÃO, com lotação no CE - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida por meio da PORTARIA/PROGEP/Nº. 2972, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 , de acordo o artigo 91, da Lei nº 8.112/90 e a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 34, de 24 de Março de 2021, durante o período de três anos, a partir de 02/01/2022.

*(Assinado digitalmente em 16/11/2021 16:58)***VALDINEY VELOSO GOUVEIA****REITOR****Matrícula: 6338234**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Processo Associado: 23074.111729/2021-84

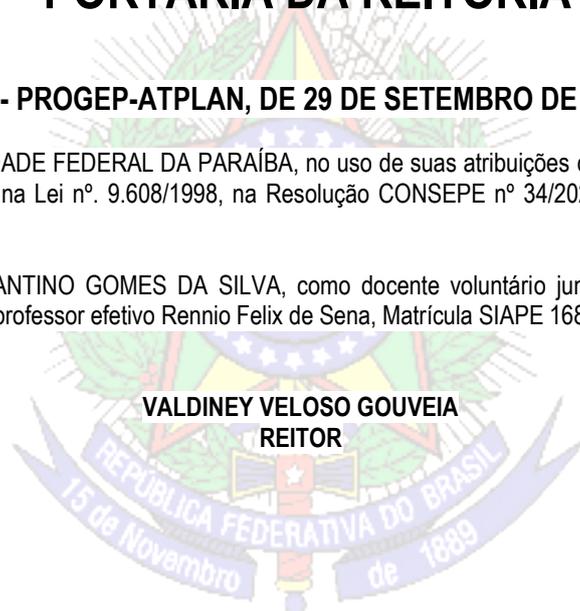
Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:319, ano: 2021, documento (espécie): PORTARIA, data de emissão: 16/11/2021 e o código de verificação: cd191e96cc

SERVIÇO*(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)**PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972*

REITORIA / PROGEP / ATPAN / UFPB**PORTARIA DA REITORIA****PORTARIA Nº 9/2021 - PROGEP-ATPLAN, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 38 do Estatuto da UFPB, e considerando o disposto na Lei nº. 9.608/1998, na Resolução CONSEPE nº 34/2020, e o que consta no Processo nº.: 23074.094396/2021-82, resolve:

Credenciar JEAN CONSTANTINO GOMES DA SILVA, como docente voluntário junto ao Departamento de Engenharia Química -DEQ, sob supervisão do professor efetivo Rennio Felix de Sena, Matrícula SIAPE 1683197, de 15/09/2021 até 14/09/2022.



VALDINEY VELOSO GOUVEIA
REITOR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA / PROGEP / CPGP / UFPB**PORTARIA DA REITORIA****PORTARIA Nº 26101715 / 2021 - PROGEP-CPGP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 38 do Estatuto da UFPB, e considerando o disposto na Lei nº. 9.608/1998, na Resolução CONSEPE nº 34/2020, e o que consta no Processo nº.: 23074.092000/2021-43, resolve:

Credenciar LARISSA COUTINHO DE LUCENA, como docente voluntário junto ao Departamento de Fisioterapia - CCS, sob supervisão do professor efetivo PALLOMA RODRIGUES DE ANDRADE - mat. 2425533, de 17/09/2021 até 16/09/2022.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
REITOR

PORTARIA Nº 26101716 / 2021 - PROGEP-CPGP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 38 do Estatuto da UFPB, e considerando o disposto na Lei nº. 9.608/1998, na Resolução CONSEPE nº 34/2020, e o que consta no Processo nº.: 23074.087108/2021-13, resolve:

Credenciar GENILDA ALVES DE AZERÊDO, como docente voluntário junto ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas - CCHLA, sob supervisão do professor efetivo Marta Pragma Dantas (SIAPE: 1049017), de 26/10/2021 até 25/10/2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
VALDINEY VELOSO GOUVEIA
REITOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA / PROGEP / SCRF / UFPB
PORTARIA DA REITORIA**PORTARIA Nº 500/2021 – PROGEP – SCRF, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 38, Inciso XVII, do Estatuto, e considerando o que consta no Processo nº 23074.002164/2021-33, resolve:

I – Remover, de ofício, o servidor JOÃO DE SOUSA LIMA FILHO, Matrícula Siape 2328748, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA, para a SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
REITOR

PORTARIA Nº 2169/2021 – PROGEP – SCRF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 38, Inciso XVII, do Estatuto, e considerando o que consta no Processo nº 23074.114129/2021-80, resolve:

Nomear FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS, Matrícula Siape 2028740, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente desta Universidade, com lotação na COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE GESTÃO DE PESSOAS, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para exercer a função de Pró-Reitor Substituto de Gestão de Pessoas/PROGEP.

LIANA FILGUEIRA ALBUQUERQUE
VICE-REITORA

PORTARIA Nº 2170/2021 – PROGEP – SCRF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 38, Inciso XVII, do Estatuto, e considerando o que consta no Processo nº 23074.114106/2021-22, resolve:

Nomear CLYVONEIDE ALVES DA MAIA VIANA, Matrícula Siape 1035106, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente desta Universidade, com lotação na COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE GESTÃO DE PESSOAS, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para exercer a função de Coordenadora Substituta da Coordenação de Processos de Gestão de Pessoas/PROGEP.

LIANA FILGUEIRA ALBUQUERQUE
VICE-REITORA

PORTARIA Nº 2171/2021 – PROGEP – SCRF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 38, Inciso XVII, do Estatuto, e considerando o que consta no Processo nº 23074.113671/2021-30, resolve:

Nomear DANILO MONTEIRO GOMES, Matrícula Siape 1546047, ADMINISTRADOR, regime de trabalho T-40, do quadro permanente desta Universidade, com lotação na PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, para exercer a função de Coordenador Substituto da Coordenação de Convênios/PROPLAN.

LIANA FILGUEIRA ALBUQUERQUE
VICE-REITORA

PORTARIA Nº 2172/2021 – PROGEP – SCRF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 38, Inciso XVII, do Estatuto, e considerando o que consta no Processo nº 23074.113554/2021-85, resolve:

Nomear RAMAILDA BATISTA DE SOUSA, Matrícula Siape 1898398, ECONOMISTA, regime de trabalho T-40, do quadro permanente desta Universidade, com lotação na PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, para exercer a função de Coordenadora Substituta da Coordenação de Planejamento/PROPLAN.

LIANA FILGUEIRA ALBUQUERQUE
VICE-REITORA

PORTARIA Nº 2173/2021 – PROGEP – SCRF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 38, Inciso XVII, do Estatuto, e considerando o que consta no Processo nº 23074.108573/2021-33, resolve:

Nomear EDUARDO FERREIRA SANTOS, Matrícula Siape 1315517, PRODUTOR CULTURAL, regime de trabalho T-40, do quadro permanente desta Universidade, com lotação na TV UNIVERSITÁRIA, para exercer a função de Superintendente Substituto da Superintendência de Comunicação Social/SCS.

LIANA FILGUEIRA ALBUQUERQUE
VICE-REITORA

PORTARIA Nº 2180/2021 – PROGEP – SCRF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 38, Inciso XVII, do Estatuto, e considerando o que consta no Processo nº 23074.109650/2021-54, resolve:

Nomear RENATA CELLYS OLIVEIRA DE MORAES, Matrícula Siape 1882014, TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO, regime de trabalho T-40, em EXERCÍCIO PROVISÓRIO nesta Universidade, com lotação na COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para exercer a função de Coordenadora Substituta da Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho/PROGEP.

LIANA FILGUEIRA ALBUQUERQUE
VICE-REITORA

PORTARIA Nº 2185/2021 – PROGEP – SCRF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, Inciso XVII, do Estatuto e considerando o que consta do Processo nº 23074.114795/2021-43, resolve:

Autorizar afastamento do País a DEBORA DE OLIVEIRA LOPES, Matrícula SIAPE 1995874, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, para, no período de 07/12/2021 a 01/08/2022, realizar estágio doutoral na Universidade de Aveiro, em Portugal, com ônus limitado.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
REITOR

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PROGEP / SCRF / UFPB

PORTARIA DA PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 2163/2021 – PROGEP – SCRF, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23074.093533/2021-71, resolve:

I – Remover, a pedido, a servidora MARIA EDUARDA DE SOUZA MENEZES DA COSTA, Matrícula Siape 3158744, TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS VETERINÁRIAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, para o INSTITUTO DE PESQUISA EM FÁRMACOS E EQUIPAMENTOS.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2164/2021 – PROGEP – SCRF, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.112806/2021-08, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 30% (trinta por cento) a LEANDRO DOS SANTOS XAVIER, Matrícula SIAPE 1019171, FARMACÊUTICO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, por ter apresentado o Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em Fitoterapia, emitido pela Faculdade Integrada Instituto Souza, com vigência a partir de 05/11/2021.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2165/2021 – PROGEP – SCRF, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.109401/2021-84, resolve:

I – Designar SICILIA CALADO FREITAS, Matrícula Siape 1465944, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS, do CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Artes Visuais/CCTA/FCC, no período de 01/10/2021 a 30/09/2023.

II – Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2166/2021 – PROGEP – SCRF, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.109401/2021-84, resolve:

Designar CAROLINA FERREIRA DA FONSECA, Matrícula Siape 1766274, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS, do CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES, para exercer a função de Vice-Coordenadora do Curso de Artes Visuais/CCTA, no período de 01/10/2021 a 30/09/2023.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2167/2021 – PROGEP – SCRF, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.103415/2021-07, resolve:

I – Designar ANNE JAQUELYNE ROQUE BARRETO, Matrícula Siape 1653046, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Enfermagem/CCS/FCC, no período de 25/11/2021 a 24/11/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2168/2021 – PROGEP – SCRF, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.103415/2021-07, resolve:

Designar JAQUELINE QUEIROZ DE MACEDO, Matrícula Siape 2864849, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM CLÍNICA, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, para exercer a função de Vice-Coordenadora do Curso de Enfermagem/CCS, no período de 25/11/2021 a 24/11/2023.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2174/2021 – PROGEP – SCRF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.113786/2021-29, resolve:

I – Designar, *pró-tempore*, EDILENE TOSCANO GALDINO DOS SANTOS, Matrícula Siape 2116283, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Documentação/CCSA/FCC, no período de 12/11/2021 a 12/12/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2175/2021 – PROGEP – SCRF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.113789/2021-45, resolve:

Dispensar FERNANDO AUGUSTO ALVES VIEIRA, Matrícula Siape 1655505, BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na BIBLIOTECA CENTRAL, da função de Vice-Diretor da Biblioteca Central/BC/FG-01, a partir de 15/11/2021.

**RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2176/2021 – PROGEP – SCRF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.113789/2021-45, resolve:

I – Designar JACQUELINE DE CASTRO RIMA, Matrícula Siape 1762821, BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na BIBLIOTECA CENTRAL, para exercer a função de Vice-Diretora da Biblioteca Central/BC/FG-01, a partir de 16/11/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2177/2021 – PROGEP – SCRF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.110411/2021-71, resolve:

Dispensar CRISTIANE BORGES ANGELO, Matrícula Siape 1098331, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, do CENTRO DE EDUCAÇÃO, da função de Chefe, *pró-tempore*, do Departamento de Educação do Campo/CE, a partir de 15/11/2021.

**RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2178/2021 – PROGEP – SCRF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.110411/2021-71, resolve:

Designar FRANCISCA ALEXANDRE DE LIMA, Matrícula Siape 3203162, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, do CENTRO DE EDUCAÇÃO, para exercer a função de Chefe do Departamento de Educação do Campo/CE, no período de 16/11/2021 a 15/11/2023.

**RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2179/2021 – PROGEP – SCRF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.110411/2021-71, resolve:

Designar SEVERINA ANDREA DANTAS DE FARIAS, Matrícula Siape 2587291, PROFESSOR ADJUNTO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, do CENTRO DE EDUCAÇÃO, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de Educação do Campo/CE, no período de 16/11/2021 a 15/11/2023.

**RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2181/2021 – PROGEP – SCRF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.109650/2021-54, resolve:

Designar ROGEL ESCOFFEIR GOMEZ DA SILVA, Matrícula Siape 3211910, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO regime de trabalho T-40, do quadro permanente desta Universidade, com lotação na COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para exercer a função de Diretor Substituto da Divisão de Qualidade de Vida e Saúde/CQV/PROGEP.

**RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2182/2021 – PROGEP – SCRF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.109650/2021-54, resolve:

Designar ROSEANE LIRA DE OLIVEIRA, Matrícula Siape 1115233, AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO regime de trabalho T-40, do quadro permanente desta Universidade, com lotação na DIVISÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para exercer a função de Diretora Substituta da Divisão de Benefícios ao Servidor/CQV/PROGEP.

**RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2183/2021 – PROGEP – SCRF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.109650/2021-54, resolve:

Designar GERMANO DE OLIVEIRA, Matrícula Siape 1238393, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO regime de trabalho T-40, do quadro permanente desta Universidade, com lotação na COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, para exercer a função de Diretor Substituto da Divisão de Segurança do Trabalho/PROGEP.

**RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2184/2021 – PROGEP – SCRF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.106871/2021-09, RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 2103/2021 - PROGEP - SCRF, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 52, de 28/10/2021, que designa, em caráter de substituição, o Diretor da Divisão de Segurança do Trabalho/CQVSST/PROGEP/FG-01:

Onde se lê: “GERMANO DE OLIVEIRA”; “Matrícula Siape 1238393”; “ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO”;

Leia-se: “ROGEL ESCOFFEIR GOMEZ DA SILVA”; “Matrícula Siape 3211910”; “ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO”.

**RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2186/2021 – PROGEP – SCRF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do processo nº 23074.114386/2021-28, resolve:

Designar RAINER LOPES MIRANDA, Matrícula Siape 3222023, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO regime de trabalho T-40, do quadro permanente desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO, para exercer a função de Gerente Substituto de Tecnologia da Informação e Comunicação/CCA.E.

**RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
**BOLETIM DE
SERVIÇO**

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CCA / CCSA / UFPB

PORTARIA DA DIREÇÃO

EDITAL Nº 001/2021

NORMAS PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PARA O BIÊNIO 2022/2023

A Comissão Eleitoral, PORTARIA No. 002/2021-CCA/CCSA/UFPB, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Resoluções 07/2002 e 02/2016 do CONSUNI/UFPB, torna público o presente edital, que estabelece as normas internas para a escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Administração para o biênio 2022/2023. Esse edital foi devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso de Administração em reunião no dia 12/11/2021.

NORMAS INTERNAS PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

Do Calendário Eleitoral

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

- I – De acordo com a Portaria nº 1061, de 15 de outubro de 2021 da UFPB, todo o processo será conduzido de forma remota / on-line.
- II - O prazo de inscrição das chapas vigora de 17/11/21 a 23/11/21 até as 21h, devendo os pedidos serem encaminhados para a Comissão Eleitoral por intermédio do e-mail eleicoes.coord.adm@gmail.com
- III – A homologação e divulgação das chapas serão realizadas no dia 24/11/21;
- IV – A eleição será realizada no dia 08/12/21 por intermédio da plataforma SIGEleição - Sistema Integrado de Gestão de Eleição, <https://sigeleicao.ufpb.br/>, no horário das 8h00min às 21h00min.
- V – Suspende-se qualquer atividade de campanha com 24 horas de antecedência ao dia da eleição;
- VI – A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da eleição, na Sala de Reuniões do CCSA;
- VII – O prazo para interposição de recurso perante a Comissão Eleitoral, em qualquer caso, será de até 48h após o fato que lhe deu causa;
- VIII – Será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

Da Inscrição

Art. 2º. Poderão ser candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Administração todos os docentes lotados no Departamento de Administração (DADM) que estiverem em pleno exercício de suas atividades acadêmicas, exceto professores visitantes, substitutos e temporários.

Art. 3º. No ato da inscrição serão exigidas as seguintes documentações:

- I - Requerimento de inscrição (Anexo I) encaminhado à Comissão Eleitoral;
- II – Carta-Programa com a proposta de trabalho dos candidatos;
- III – Curriculum lattes dos candidatos atualizado.

§1º - A ausência de uma das documentações ou sua incompletude pode acarretar no indeferimento da inscrição da chapa.

Art. 4º. Após a verificação da documentação de inscrição, serão encaminhados em resposta ao e-mail usado no processo, para os candidatos, os seguintes documentos:

- I – Cópia da PORTARIA No. 002/2021-CCA/CCSA/UFPB – Membros da Comissão Eleitoral;
- II – Comprovante de inscrição;
- III – Cópia do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral;
- IV – Cronograma do processo eleitoral.

Art. 5º. As inscrições dos candidatos serão analisadas pela Comissão Eleitoral para validação da chapa e devidas providências.

**Da Comissão Eleitoral
Dos Eleitores**

Art. 6º. São eleitores os membros da comunidade universitária relacionados abaixo:

I – Todos os docentes lotados no Departamento de Administração e em pleno exercício no âmbito da UFPB, exceto professores visitantes, substitutos e temporários;

II – Todos os Servidores Técnicos-Administrativos lotados na Coordenação do Curso de Graduação em Administração;

III – Todos os alunos do Curso de Graduação em Administração regularmente matriculados no período 2021.1.

§ 1º - Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a UFPB, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez.

§ 2º - À manifestação de cada segmento universitário do Curso de Graduação em Administração serão atribuídos os seguintes pesos:

Segmento docente: 1/3 (um terço);

Segmento técnico-administrativo: 1/3 (um terço);

Segmento discente: 1/3 (um terço).

Da Divulgação das Candidaturas

Art. 7º. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão ao debate de ideias e defesa das propostas contidas nas cartas-programas dos candidatos.

Art. 8º. Durante a campanha, os candidatos deverão manter postura ética, não sendo toleradas ofensas pessoais aos demais candidatos, bem como aos membros da Comissão Eleitoral, observado o respeito ao processo eleitoral democrático.

Art. 9º. Os candidatos poderão realizar visitas às salas de aula virtuais das disciplinas do Curso de Graduação em Administração da UFPB, mediante contato com os professores, para divulgação de suas candidaturas, limitadas a 15 (quinze) minutos para não comprometer o desenvolvimento das aulas.

Art. 10º. Não será permitida a realização e divulgação de pesquisas eleitorais.

Art. 11º. Os custos com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, sendo vedada, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos candidatos a reparação de qualquer dano ao Patrimônio Público decorrente de sua campanha.

Da Carta-Programa

Art. 12º. De acordo com o Cronograma do Processo Eleitoral, os candidatos que receberem deferimento de suas inscrições poderão apresentar sua Carta Programa no dia 25/11/2021, por intermédio de Sala do Google Meet (a ser informada na véspera através do e-mail da Coordenação), à noite, a partir das 20h.

Parágrafo único. Cada chapa terá 15min para apresentar suas propostas. Caso haja mais de duas chapas inscritas, a ordem de apresentação das Cartas Programa seguirá a ordem de inscrição do pleito.

Art. 13º. Nesse dia, os eleitores elencados no Art. 6º poderão acompanhar à apresentação das Cartas Programa a partir do link que será divulgado por e-mail pela Coordenação do Curso de Graduação em Administração.

(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
Art. 14º. Não serão permitidas manifestações desrespeitosas e/ou ofensivas a qualquer candidato em nenhum momento da apresentação.

Do Material de Votação

Art. 15º. A Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento ao STI da relação dos candidatos inscritos e eleitores (alunos, professores e servidores) para a composição das chapas a serem registradas no SIGEleição e respectivos votantes para este pleito.

Parágrafo único. O sorteio da ordem das chapas, se houver mais de uma, para organização da cédula eleitoral ocorrerá em data predefinida, será público, via web-conferência, e realizado, preferencialmente, com a participação dos candidatos ou seus representantes habilitados, mas obrigatoriamente com a participação de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes da Comissão Eleitoral.

Da Votação e da Apuração

Art. 16º. O pleito será realizado pelo sistema de votação SIGEleição, devendo os eleitores acessarem o link <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>, selecionar a eleição para Coordenação do Curso de Graduação em Administração e, assim, votar.

Parágrafo único. A apuração dos votos ocorrerá pelo sistema de votação SIGEleição, conforme equação disponibilizada pelo sistema:

$T = [(n^\circ \text{ total de votos válidos de professores para a chapa} / n^\circ \text{ total de votos válidos de professores}) \times 0,3] + [(n^\circ \text{ total de votos válidos de estudantes e servidores técnico-administrativos para a chapa} / n^\circ \text{ total de votos válidos de estudantes e servidores técnico administrativos}) \times 0,7]$

Art. 17º. Após a apuração, a Comissão Eleitoral enviará o resultado do pleito com os nomes dos candidatos eleitos, juntamente com o relatório oficial da apuração à Coordenação do Curso de Administração, em até cinco dias úteis após a eleição, para apreciação do Colegiado do Curso e posterior encaminhamento à Diretoria do CCSA para a devida homologação.

Dos Recursos

Art. 18º. O prazo para interposição de recursos está estabelecido no art. 1o, inciso VII, desta norma.

Art. 19º. Competirá à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva.

Parágrafo único. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Das Disposições Gerais

Art. 20º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

§ 1o Dessas decisões caberá recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação oficial, ao Colegiado do Curso, que se reunirá extraordinariamente para julgamento.

§ 2o Nesses casos, a interposição de recurso também não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

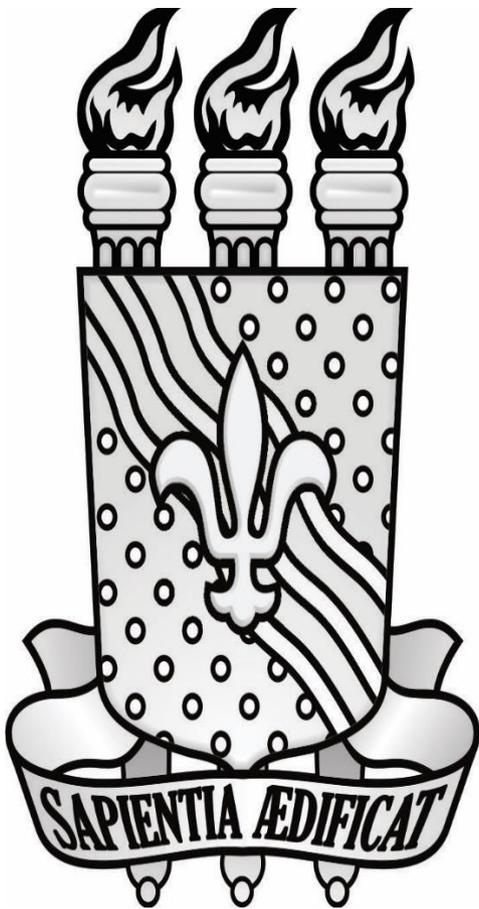
Art. 21º. Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Administração.

Art. 22º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 12 de novembro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972



U Editora
UFPB